

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2023

Processo nº 462/2023-COMPRAS.GOV.-CEHOP
Parecer Jurídico nº 4721/2023 -PGE

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
ENTRE O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E
DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC E A
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS - CEHOP, VINCULADA A
SECRETARIA DE ESTADO DO
DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI, CONFORME
SE LÊ**

O ESTADO DE SERGIPE – Administração Direta – CNPJ nº 13.128.798/0001-01, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DEFESA DO CONSUMIDOR – SEJUC**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.226/0001-37, com sede na Rua Antônio Andrade, nº 981, no Bairro Coroa do Meio, nesta capital, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada pela sua Secretária **VIVIANE CRUZ PESSOA**, brasileira, casada, Delegada de Polícia Civil, portadora do RG nº 1.189.795 - SSP/SE e CPF nº 662.722.625-15, residente e domiciliado à Rua Projetada, nº 115 – Fazenda Nova – Bairro Aruana, em Aracaju/SE, e a **COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS – CEHOP**, pessoa jurídica de direito privado, integrante da administração pública indireta do Estado de Sergipe, entidade vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura, portadora do CNPJ Nº 13.006.572/0001-20, com sede à Av. Adélia Franco, nº 3.035, nesta Capital, doravante denominada de **2ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o senhor **JORGE HENRIQUE CÉSAR SOUZA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do CPF nº 126.768.885- 87-15, RG nº 308.132 – SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Américo Curvelo, nº 580 , Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru - Aracaju/SE, e por seu Diretor Técnico, o senhor **ANDRÉ LUIZ MENDONÇA ALVES**, Brasileiro, Casado, Arquiteto e Urbanista, portador do CPF nº 963.155.125-34, RG nº 1.162.307 – SSP/SE residente e domiciliado à Rua Bráulio Costa, 777 – Apto 101 – Edf. AtlanticTower Residence – Bairro Atalaia, com o fim de celebrarem o presente Aditivo em conformidade com a Legislação vigente e, em especial, a nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº 8.089, de 08 de janeiro de 2016 –

Plano Plurianual – 2016/2019, conforme os termos da Lei Estadual nº 4.189, de 23 de dezembro de 1999 e ainda pela Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, como também o Plano de Trabalho previamente aprovado, para o fim especial de celebrarem o presente **Termo de Cooperação nº 014/2023**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a **Conclusão das Obras na Unidade Básica de Saúde e da Casa de Lixo na cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1 – O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

2.2 – A 1ª partícipe deverá comprovar que os recursos próprios para executar as ações e serviços do Plano de Trabalho deste Termo de Cooperação Técnica estão devidamente reservados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1. Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

- a. Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;
- b. atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações, readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;
- c. fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da **SEJUC**:

- a. Homologar processo licitatório nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993;

- b.** Arcar com recursos orçamentários e financeiros;
- c.** Contratar com a Empresa vencedora do processo licitatório, com licitação realizada pela entidade COOPERANTE/CEHOP;
- d.** Empenhar as despesas decorrentes do contrato celebrado, dentro de cada exercício financeiro, de acordo com o cronograma de desembolso respectivo;
- e.** Assegurar recursos orçamentários nos exercícios seguintes ao da contratação para garantir a continuidade dos serviços objeto deste Termo, no caso em que a execução ultrapasse em ou mais exercícios financeiros;
- f.** Colocar um veículo, com motorista diariamente para deslocamento dos técnicos da CEHOP que irão fiscalizar os serviços. As despesas para manutenção do veículo correrão por conta da SEJUC;
- g.** Responsabilizar-se-á pelas publicações legais do Processo Licitatório;
- h.** responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do contrato administrativo no Diário Oficial do Estado, encaminhando cópia a entidade COOPERANTE/CEHOP;
- i.** Efetuar os pagamentos à empresa contratada, devidamente executados e atestados pelo responsável técnico da entidade COOPERANTE/CEHOP;
- j.** Autorizar os acréscimos e/ou supressões nos valores e prazos das obras e/ou serviços, mediante assinatura de Termo Aditivo ao contrato, ouvindo a entidade COOPERANTE/CEHOP sobre o montante a ser acrescido ou suprimido;
- k.** Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2. São atribuições da CEHOP:

- a.** Elaborar, julgar e adjudicar, nos termos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, o processo licitatório, especificações dos serviços, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos e minuta do contrato para execução dos serviços objeto deste Termo;
- b.** Fiscalizar a execução dos serviços, indicando profissional habilitado que será responsável pela declaração de que os serviços foram realizados, nos boletins de medição, atestando na folha de rosto das notas fiscais, que os serviços foram executados, para fins de pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

- 5.1.** As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes;
- 5.2.** Para fins de registro no processo licitatório, os recursos orçamentários para execução dos serviços ora pactuados, estão alocados no Orçamento do 1ª Partícipe/SEJUC, obedecendo a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.101

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14.421.0010

PROJETO/ATIVIDADE: 366

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.00

FONTE(S) DE RECURSO(S): 1500000000

VALOR: R\$ 134.061,30 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SEJUC, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/CEHOP, ou mesmo alteração no Termo do Contrato, originalmente assinado pela 1ª Partícipe/SEJUC, exime a 2ª Partícipe/CEHOP das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de **12 (doze)** meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página: 5 de 5

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica

Aracaju, 17 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Presidente



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANDRE LUIZ MENDOCA ALVES
Diretor(a) Técnico(a)



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA
Assessor(a) de Planejamento e Orçamento



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Eline Almeida Silveira
Agente de Polícia Penal

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IRKM-PJAB-PTLF-RYCO



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2023 é(são) :

- ANDRE LUIZ MENDOCA ALVES - 10/10/2023 15:44:34 (Docflow)
- ANSELMO BARBOSA OLIVEIRA - 10/10/2023 07:12:36 (Docflow)
- Eline Almeida Silveira - 10/10/2023 07:53:50 (Docflow)
- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 11/10/2023 12:50:11 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 17/10/2023 07:59:50 (Docflow)

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2023

1ª PARTÍCIPE: Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor – SEJUC

2ª PARTÍCIPE: Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas – CEHOP

OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: Transferência de Competência Administrativa para Realização de Licitação, Fiscalização e Gerenciamento do Contrato Referente a Conclusão das Obras na Unidade Básica de Saúde e da Casa de Lixo na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro - CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE.

Valor dos recursos aplicados no objeto: R\$ 134.061,30 (cento e trinta e quatro mil, sessenta e um reais e trinta centavos)

Etapas ou Fases de Execução:

1 - DADOS DO PARTÍCIPE

Órgão/Instituição Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor- SEJUC		CNPJ 34.841.226/0001-37
Endereço Rua Antônio de Andrade, nº 981, Bairro Coroa do Meio		
Cidade/UF Aracaju/SE	CEP 49.035-050	Telefone DDD (79) 3225-6000
Nome do Responsável Viviane Cruz Pessoa		CPF
RG/Órgão Expedidor 1.189.795 - SSP/SE	Cargo Secretária de Estado	Matricula
Endereço Rua Projetada, nº 115, Fazenda Nova, Bairro Aruana, em Aracaju/SE		CEP 49000-000

2 - DADOS DO PARTÍCIPE

Órgão/Instituição Companhia Estadual de Habitação e Obras Públicas - CEHOP	CNPJ 13.006.572/0001-20
Endereço	

Av. Adélia Franco, 3.035 – Bairro Grageru		
Cidade/UF Aracaju/SE	Cidade/UF Aracaju/SE	Cidade/UF Aracaju/SE
Nome do Responsável Jorge Henrique César Souza		CPF 126.768.885- 87-15
RG/Órgão Expedidor 354.691 – SSP/SE	Cargo Diretor-Presidente	Matricula
Endereço Rua Américo Curvelo nº 580 – Cond. Bella Vita – Apto 304 – Bairro Grageru – Aracaju/SE		CEP 49000-000

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Conclusão das Obras na Unidade Básica de Saúde e da Casa de Lixo na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – Cadeião, em Nossa Senhora do Socorro/SE.	Início 2023	Término 2024
Identificação do Objeto		
Conclusão das Obras na Unidade Básica de Saúde e da Casa de Lixo na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO.		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado da Justiça e Defesa do Consumidor necessita da Cooperação Técnica da CEHOP para licitação, acompanhamento do contrato e fiscalização da Conclusão das Obras na Unidade Básica de Saúde e da Casa de Lixo na Cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE, visando a melhoria e modernização do Prédio Público. Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 8.666, de 21.06.1993.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Termino
1		CONCLUSÃO DAS OBRAS NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E DA CASA DE LIXO NA CADEIA		1	2023	2024

	TERRITORIAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO – CADEIÃO, EM NOSSO SENHORA DO SOCORRO/SE.				
01	Serviços Gerais do Empreendimento		1	2023	2024
01.01	Administração Local		1	2023	2024
01.02	Mobilização e Desmobilização		1	2023	2024
01.03	Instalação do Canteiro		1	2023	2024
01.04	Projetos Complementares		1	2023	2024
01.05	Frete dos Agregados		1	2023	2024
01.05.01	Frete das areias média e grossa (DMT = 20 km)		1	2023	2024
01.05.02	Frete das pedras britadas nº 1, 2 e 3 – (DMT = 66 km)		1	2023	2024
01.05.03	Frete da pedra de mão para fundação (DMT = 20km)		1	2023	2024
02	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		1	2023	2024
02.01	Serviços Preliminares		1	2023	2024
02.02	Elevação		1	2023	2024
02.03	Instalações Elétricas		1	2023	2024
02.04	Instalações Hidráulicas		1	2023	2024
02.05	Pavimentação		1	2023	2024
02.06	Esquadrias		1	2023	2024
02.07	Aparelhos e Metais		1	2023	2024
02.08	Pintura		1	2023	2024
02.09	Cama em alvenaria e concreto		1	2023	2024
02.10	Diversos		1	2023	2024
03	CASA DE LIXO (BIOLÓGICO, ORGÂNICO E INORGÂNICO)		1	2023	2024
03.01	Revestimento		1	2023	2024
03.02	Instalações Hidrossanitárias		1	2023	2024
03.03	Instalações Elétricas		1	2023	2024
03.04	Pavimentação		1	2023	2024
03.05	Esquadrias		1	2023	2024
03.06	Pintura		1	2023	2024

	03.07	Diversos		1	2023	2024
--	-------	----------	--	---	------	------

5 - PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza de Despesa		Total	1º Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
TOTAL GERAL		134.061.30	134.061.30	

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Os recursos serão pagos pela 1ª Partícipe/SEJUC à Empresa Contratada para execução dos serviços mediante apresentação das medições e de suas respectivas notas fiscais emitidas em nome da 1ª Partícipe/SEJUC e devidamente atestadas pela 2ª Partícipe/CEHOP.

7 – DECLARAÇÃO DA CEHOP

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe/CEHOP, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa ao Consumidor, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Aracaju, 17 de outubro de 2023



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA
Presidente

8 – APROVAÇÃO PELA SEJUC

Aprovo.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA
E DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Página:5 de 5



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

VIVIANE CRUZ PESSOA
Secretário(a) de Estado

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: J9YQ-VXYS-0AN4-KTU8



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/11/2023 é(são) :

- JORGE HENRIQUE CESAR SOUZA - 11/10/2023 12:50:50 (Docflow)
- VIVIANE CRUZ PESSOA - 17/10/2023 08:04:42 (Docflow)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DE DEFESA DO CONSUMIDOR
RECORTE DE PUBLICAÇÃO

quarta-feira, 18 de Outubro de 2023 Aracaju - Sergipe

Diário Oficial

Nº 29.257

9

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 014/2023

Extrato de Publicação

Proc. nº 462/2023- COMPRAS.GOV-CEHOP

Parecer Jurídico nº 4721/2023 - PGE

Participes: Secretaria de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor - SEJUC e a Companhia Estadual de habitação e Obras Públicas – CEHOP.

Objeto: O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a transferência de competência administrativa para realização de licitação, fiscalização e gerenciamento do contrato referente a Conclusão das Obras na

Unidade Básica de Saúde e da Casa de Lixo na cadeia Territorial de Nossa Senhora do Socorro – CADEIÃO, em Nossa Senhora do Socorro/SE, vigorará pelo prazo de 12(doze) meses consecutivos, de acordo com o previsto na Cláusula Oitava do respectivo Termo.

Vigência: 17/10/2023 a 17/10/2024.

Prazo: 12(doze) meses.

Data da Assinatura: 17/10/2023.

VIVIANE CRUZ PESSOA

Secretária de Estado da Justiça e de Defesa do Consumidor